EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ.

Ref.: Resposta ao Ofício nº 188/2013

TRANSTOL EMPRESA DE TRANSPORTES COLETIVOS TOLEDO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 75.948.646/0001-02, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 3733, CEP 85905-040, no Município de Toledo, Estado do Paraná, vem respeitosamente, em vista do recebimento da minuta do Ofício nº 188/2013, prestar as informações requeridas:

- 1. A frota do sistema urbano de passageiros do Município de Toledo é composta de 34 (trinta e quatro) veículos e mais 08 (oito) veículos reservas.
- 2. Em relação à origem dos veículos, 34 (trinta e quatro) têm emplacamento originário do Município de Toledo e 08 (oito) do Município de

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEIXO RECEBIDO EM 20 104 12013 SAUCE DE GARNETE



Uberlândia, Estado de Minas Gerais, sendo que novo emplacamento já está sendo providenciado para transferir a localidade para esta municipalidade.

- 3. Por fim, respondendo ao terceiro questionamento, 32 (trinta e dois) são de veículos dotados de equipamentos elevadores para atender pessoas com necessidades especiais, o que representa mais de 70% da frota total.
- 4. Para melhor visualização, elaboramos a tabela em anexo, com a indicação por veículo da marca, modelo, chassi, placa, destinação, acessibilidade, etc..
- 5. Sob o ponto de vista contratual, a quantidade de veículos adaptados atende à proporção de 30% (trinta por cento) solicitada pelo Poder Concedente, conforme a Cláusula Vigésima Quarta, item III do Contrato de Concessão nº 359/2003 ¹.
- 6. Sob o ponto de vista operacional, entendemos que a quantidade atual atende com qualidade aos usuários, sendo certo que o número ideal seria a totalidade da frota do sistema de transporte urbano, na medida em que assim, estar-se-ia anulando qualquer chance da entrada de pessoas com deficiência física em veículos não adaptados.
- 7. Importante informar que o sistema atual está em processo transição gradativa para a acessibilidade total, na medida em que, quando do fim da vida útil dos veículos ou quando necessária a sua substituição, a empresa apenas adquire novos veículos dotados de equipamentos com acessibilidade.

¹ Nos termos da referida Cláusula Vigésima Quarta, é dever da Concessionária, "manter os veículos da frota em perfeitas condições para a preservação do serviço público de transporte coletivo, adaptando pelo menos 30% (trinta por cento) dos veículos modelo comum, para garantir acesso adequado às pessoas portadoras de necessidades especiais, no prazo de 3 (três) meses, a contar do início da operação, conforme item 4.2.5 do edital".



8. Finalmente, a empresa coloca-se à disposição desta Câmara Municipal para eventuais esclarecimentos que se façam necessários, enviando os nossos cumprimentos e protestos de consideração.

Toledo, 22 de abril de 2013.

HÉLIO CAMILO MARRAJÚNIOR

 ${\bf TRANSTOL\ EMPRESA\ DE\ TRANSPORTES}'COLETIVOS\ {\bf TOLEDO\ LTDA}.$